



## *Companhia de Saneamento do Pará*

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 005/2018-CPL - COSANPA.**

**PROCESSO: 032/2017.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2017-COSANPA.**

**OBJETO:**

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras e Serviços, incluindo a Elaboração do Projeto Executivo Complementar e o Fornecimento de Materiais e Equipamentos, para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de SANTARÉM, Estado do Pará. Conforme **Especificação Técnica nº 001/2018 (Anexo I)**, e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Em atenção à **Solicitação** formulada pela empresa **CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA.** através de documento de 22 de fevereiro de 2018, a Comissão Permanente de Licitação – CPL esclarece em face das informações contidas no documento, **devidamente assinado pelo Engenheiro Neudo R.N.Melo-Gerente da UEGE-USOS-Diretoria de Expansão e Tecnologia - DET/COSANPA, registrando-se que tais documentos foram recebido nesta CPL, no dia 26/02/2018, concernente aos itens que seguem:**

**Questionamentos:**

**1) PERGUNTA:**

No item 11.2 alínea “a” do Edital exige: “Execução de Reservatório Apoiado em concreto armado com capacidade mínima de 500 m<sup>3</sup>”.

Entendemos que podemos apresentar atestado de “Execução de Reservatório Semi-enterrado em concreto armado com capacidade superior de 500 m<sup>3</sup>, para atender a exigência acima.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor justificar.

**RESPOSTA:**

Vosso entendimento está correto.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO